



PORTIFÓLIO DA CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CIDADES INTELIGENTES



PHD. DIOGO CALASANS

APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL

DIOGO DE CALASANS MELO ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 53.826.804/0001-00)

- Graduado pela UNIT (2002); pós-graduado em Direito Civil pela UNIT (2005); mestre em Direito, na área de concentração constitucionalização em direito, pela UFS (2014); doutor em direito político e econômico pela Universidade Mackenzie (2018); pós-doutoramento na Internacional Post-Doctoral Programe in "New Technologies and Law" - MICHR - Centro Internacional Mediterranea para Pesquisa em Direitos Humanos da Universidade de Reggio Calabria/Italia (2023), desenvolvendo pesquisa sobre Cidades Inteligentes .
- Autor de 4 (cinco) livros: "O Princípio da Função Social da Propriedade Urbana" editora Letras Jurídicas; "Direito e Moradia: uma abordagem crítica", editora Sal da terra; "Propriedade privada e direito à moradia: uma crítica", publicado pela editora Ideias e Letras; 'Cidades Inteligentes para Quem' publicado pela editora Quipá; "Direito Fundamental à Cidade Inteligente: Marco Jurídico, Fontes de Financiamento e Estratégias para Gestores Públicos Municipais" publicado pela editora Dialética.
- Professor universitário há mais de duas décadas, desenvolvendo pesquisas em direito e tecnologia no PPGD-UNIT.
- Presidente da Comissão Especial destinado a Política Nacional de Cidades Inteligentes da OAB Nacional gestão 2025/2028.
- Advogado militante há mais duas décadas, inscrito na OAB/SE n.º 3691 e Consultor Jurídico em Cidades Inteligentes.
- Conselheiro titular do Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano (CEDURB) de Sergipe

Click aqui para ler o currículo na íntegra



FUNDAMENTOS ESTRATÉGICOS DA CONSULTORIA JURÍDICA EM CIDADES INTELIGENTES

A presente consultoria está fundamentada na convergência entre os princípios constitucionais da administração pública (legalidade, eficiência, impessoalidade e participação social), as diretrizes da Agenda 2030 (ODS) da ONU e as exigências técnicas estabelecidas pelos órgãos de controle e regulação nacionais.

Com base em uma abordagem integrada e estratégica, são considerados como elementos estruturantes indispensáveis:

Formação de núcleo gestor permanente:

A implantação de políticas públicas inteligentes e sustentáveis exige a constituição de um núcleo técnico institucionalizado, formado por servidores efetivos. Esse núcleo garante:

- Continuidade administrativa;
- Responsabilidade técnica na execução;
- Governança entre as secretarias envolvidas.



Escuta Ativa e Participação popular qualificada:

Todas as ações propostas devem respeitar o princípio da gestão democrática, conforme previsto no Estatuto da Cidade, com utilização de instrumentos como:

- Oficinas participativas e audiências públicas;
- Plataformas digitais de consulta popular;
- Envolvimento direto de conselhos, associações e cidadãos.



Levantamento normativo e planejamento integrado:

A base legal e institucional de um município é formada por aproximadamente 30 planos, leis e regulamentos essenciais (ex: Plano Diretor, PPA, LDO, LOA, Plano de Saneamento, Plano de Mobilidade, Plano de Educação etc.). Assim, o levantamento detalhado desse arcabouço é a condição prévia para projetos sólidos e financiáveis.

Marco legal local, governança jurídica e contratual e proteção de dados e conformidade:

- Elaboração de minuta de Lei Complementar Municipal sobre Cidades Inteligentes.
- Revisão normativa da legislação urbanística à luz da transformação digital, inclusive o plano diretor.
- Apoio na elaboração e revisão de contratos, convênios, termos de fomento e PPPs voltados a projetos de cidades inteligentes.
- Diagnóstico e estruturação de ações de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no uso de plataformas, câmeras, aplicativos e sistemas informatizados municipais.



TIPOS DE SERVIÇOS:

1) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O presente programa de capacitação foi concebido para apoiar os Municípios brasileiros na estruturação, implementação e governança de políticas públicas de cidades inteligentes, com foco em segurança jurídica, acesso a fontes de financiamento e conformidade com os órgãos de controle.

O programa parte da compreensão de que a cidade inteligente deve ser tratada como um direito fundamental, à luz da Constituição Federal, do Princípio da Função Social da Propriedade e do Direito à Cidade, orientando a transformação digital urbana para a inclusão social, a governança democrática e o desenvolvimento sustentável.

2. JUSTIFICATIVA

Os Municípios enfrentam hoje um duplo desafio: a intensificação da crise urbana que demanda por soluções tecnológicas e a ausência de orçamento próprio, aliada a riscos jurídicos relacionados à implementação de políticas de inovação.

Embora existam diretrizes federais, documentos internacionais, fontes robustas de financiamento e experiências exitosas no Brasil, muitos Municípios ainda carecem de capacitação técnica e jurídica para acessar esses instrumentos com segurança.

Este programa foi estruturado exatamente para preencher essa lacuna, oferecendo aos gestores municipais fundamentos jurídicos sólidos, caminhos financeiros viáveis e estratégias práticas já testadas.

3. OBJETIVO DO PROGRAMA

Capacitar gestores públicos municipais e suas equipes técnicas para:

- Compreender o marco jurídico das cidades inteligentes;
- Estruturar políticas públicas alinhadas às diretrizes nacionais e internacionais;
- Acessar fontes públicas de financiamento nacionais e internacionais;
- Reduzir riscos perante o TCU e Tribunais de Contas;
- Preparar o Município para a Política Nacional de Cidades Inteligentes (PNCI);
- Apresentar cases de sucesso de municípios que já utilizaram as fontes de financiamento e criaram leis municipais inteligentes.



1) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES

4. PÚBLICO-ALVO

- Prefeitos e vice-prefeitos
- Secretários municipais (Planejamento, Finanças, Governo, Inovação, Urbanismo)
- Procuradores e controladores municipais
- Técnicos de planejamento, gestão e inovação

5. CARGA HORÁRIA E MODALIDADE

- Carga horária sugerida: 4h (podendo ser ajustada para 8h)
- Modalidade: presencial, híbrida ou online ao vivo

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – Fundamentos Constitucionais da Cidade Inteligente

- Histórico da urbanização brasileira, evolução do direito urbanístico
- Direito à cidade e função social da propriedade
- Cidade inteligente como direito fundamental
- Análise de jurisprudência do STF sobre direito à cidade

2 – Diretrizes e Documentos Nacionais e Internacionais

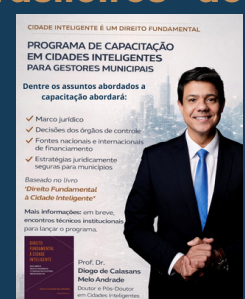
- Carta Brasileira para Cidades Inteligentes
- Agenda 2030 e ODS 11
- Nova Agenda Urbana
- Como operacionalizar cada diretriz no nível municipal
- Indicadores de acompanhamento

3 – Política Nacional de Cidades Inteligentes (PNCI)

- Status atual da tramitação do PL 976/2021
- Análise do PL n° 976/2021
- Princípios, dimensões e Plano de Cidade Inteligente
- Estratégias de antecipação municipal (o que fazer antes da aprovação do PMCI)
- Estrutura mínima de um Plano Municipal de Cidade Inteligente
- Mecanismos de participação cidadã em cidades inteligentes

4 – Governança, Controle e Segurança Jurídica e Experiências Municipais e Casos de Sucesso

- Decisões do TCU e sua interpretação
- Diretrizes do Ministério das Cidades incluindo a análise da nota técnica 01/2025 e da portaria 1012/2025
- Análise das legislações e práticas de municípios brasileiros de pequeno, médio e grande porte, incluindo os do Nordeste
- Estratégias replicáveis



1) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES

5 – Fontes de Financiamento para Cidades Inteligentes

- Passo a passo prático para cada fonte de financiamento com análise de editais
- BNDES e Finep
- Bancos internacionais (BID, CAF, Banco Mundial, BRICS, Fonplata)
- Instrumentos jurídicos inteligentes para ter acesso aos recursos (PPP, convênios e emendas parlamentares)

7. MATERIAL DIDÁTICO

O curso tem como material didático oficial o livro: **Direito fundamental à cidade inteligente: marco jurídico, fontes de financiamento e estratégias para os gestores públicos municipais** (Editora Dialética).

Link do livro: https://loja.editoradialetica.com/humanidades/direito-fundamental-a-cidade-inteligente-marco-juridico-fontes-de-financiamento-e-estrategias-para-os-gestores-publicos-municipais?srsId=AfmBOoqs_ncx69GcffAFMWet61OZzmfPCbC6TtCV-W17WOWyYti0AK3k

A obra sistematiza os fundamentos jurídicos e práticos do programa, servindo como referência técnica permanente para o Município.

Além da própria obra, serão disponibilizados slides da capacitação em PDF em forma de apostila em uma pasta e indicação de biblioteca digital.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Maior segurança jurídica na implementação de políticas de cidades inteligentes;**
- Capacitação técnica das equipes municipais;**
- Ampliação do acesso a recursos públicos e financiamentos;**
- Alinhamento com órgãos de controle e diretrizes federais;**
- Fortalecimento da governança urbana.**

9. COORDENAÇÃO E MINISTRAÇÃO

Prof. Phd. Diogo de Calasans Melo Andrade

Doutor em Direito | Pós-Doutor em Cidades Inteligentes

Pesquisador do PPGD – Universidade Tiradentes

Advogado e consultor jurídico em cidades inteligentes
(www.diogocalasans.com.br)

Presidente da Comissão da Política Nacional de Cidades Inteligentes da OAB Federal

Conselheiro titular do Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano (CEDURB) de Sergipe



1) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES

10. NATUREZA INSTITUCIONAL

O presente Programa de Capacitação possui natureza técnica e institucional, podendo ser ofertado diretamente ao Município ou por meio de associações, consórcios intermunicipais, escolas de governo ou entidades parceiras, observada a legislação aplicável.

11. METODOLOGIA DE ENSINO

Expositiva dialogada, estudos de caso, debates, análise de editais, simulação de acesso a financiamento.

12. CERTIFICAÇÃO

Ao final, poderá ser emitido certificado de participação, conforme a modalidade adotada.

13. INVESTIMENTO

O valor do investimento é de R\$ 15.000,00

CIDADE INTELIGENTE É UM DIREITO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES PARA GESTORES MUNICIPAIS

Dentre os assuntos abordados a capacitação abordará:

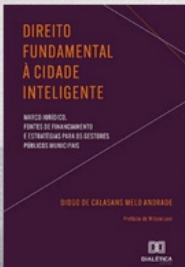
- ✓ Marco jurídico
- ✓ Decisões dos órgãos de controle
- ✓ Fontes nacionais e internacionais de financiamento
- ✓ Estratégias juridicamente seguras para municípios

Baseado no livro
'Direito Fundamental à Cidade Inteligente'

Mais informações: em breve, encontros técnicos institucionais para lançar o programa.



Prof. Dr. Diogo de Calasans Melo Andrade
Doutor e Pós-Doutor em Cidades Inteligentes



2) CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO A ANÁLISE DO STATUS E LEVANTAMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS OBRIGATÓRIOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE DO MUNICÍPIO

1) APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Diogo Calasans Advocacia & Consultoria Jurídica em Cidades Inteligentes (CNPJ: 53.826.804/0001-00) é uma empresa de referência nacional na integração entre direito, tecnologia e desenvolvimento sustentável, oferecendo soluções jurídicas estratégicas para a transformação das cidades brasileiras em cidades humanas, sustentáveis e inteligentes.

Nossa missão é orientar e assessorar gestores públicos, empresas e instituições na criação de marcos legais, planos de ação e instrumentos de governança inovadores, promovendo segurança jurídica, eficiência administrativa e inclusão social.

Com base em uma sólida trajetória acadêmica e prática, a Calasans Consultoria atua na estruturação de políticas públicas inteligentes, na adequação de legislações municipais à Política Nacional de Cidades Inteligentes (PNCI) e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 11.

Acreditamos que cidades inteligentes são aquelas que colocam as pessoas no centro das decisões, e, por isso, trabalhamos para destravar barreiras normativas, fortalecer capacidades institucionais e criar ambientes propícios à inovação urbana e ao desenvolvimento humano sustentável.

2) OBJETO

Contratação de consultoria especializada para elaboração de relatório contendo a análise do status e levantamento dos planos municipais obrigatórios, com o objetivo de otimizar a captação de recursos e promover o desenvolvimento sustentável e inteligente do município.

3) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Eficiência na captação de recursos: a atualização e adequação dos planos municipais são essenciais para a eficiência na captação de recursos estaduais, federais e internacionais. Nossa consultoria fornecerá uma análise detalhada, identificando prazos de entrega e oportunidades de captação de recursos.

Desenvolvimento sustentável e inteligente: o monitoramento e fiscalização dos planos municipais e o alinhamento destes aos conceitos de cidades inteligentes possibilitará um desenvolvimento mais sustentável, melhorando a infraestrutura, a gestão de recursos e a qualidade de vida dos cidadãos.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2) CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO A ANÁLISE DO STATUS E LEVANTAMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS OBRIGATÓRIOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE DO MUNICÍPIO

4) INVESTIMENTO

Valor total da proposta: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) já inclusas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

5) PRAZO DE ENTREGA

A consultoria será entregue 30 dias após a emissão da nota de empenho.

6) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O processo de contratação é por contratação direta, conforme artigo 95 da nova lei de licitações, LEI 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

**§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).
(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)**

Assim, no caso da presente proposta é possível o contratante realizar a contratação direta em razão do valor dos serviços prestados.



3) CONSULTORIA JURÍDICA EM CIDADES INTELIGENTES

OBJETIVO:

- Prestar assessoria jurídica continuada para implantação, acompanhamento e aperfeiçoamento de políticas de cidades inteligentes.

FORMATO:

- Contrato de 12 meses com plano de trabalho personalizado;
- Reuniões periódicas com relatórios técnicos e diagnósticos evolutivos.

SERVIÇOS INCLUSOS:

- Revisão do arcabouço legal do município (leis, planos, decretos) e elaboração de minuta de lei Municipal sobre Cidades Inteligentes;
- Suporte à implantação de governança digital e instrumentos de participação social;
- Apoio jurídico à construção de projetos estratégicos e inovação pública;
- Representação técnica em fóruns, eventos e reuniões intergovernamentais.
- Apoio na elaboração e revisão de contratos, convênios, termos de fomento e PPPs voltados a projetos de cidades inteligentes, além das regras da LGPD.

PÚBLICO ALVO:

- Municípios, câmaras legislativas e entidades que desejam implantar uma agenda estruturada de cidade inteligente.



4) POR QUE CONTRATAR ESTA CONSULTORIA?

SOBRE OS SERVIÇOS:

- Segurança jurídica para projetos inovadores;
- Alinhamento com Agenda 2030 e ODS;
- Redução de riscos em contratações públicas;
- Captação segura de recursos.

POR QUE SOMOS ÚNICOS?

- Professor universitário com pós-doutoramento em Direito e Tecnologia Na Itália (Cidades Inteligentes);
- Advogado há mais de duas décadas, Presidente da Comissão Nacional da OAB para Cidades Inteligentes e Consultor Jurídico em Cidades Inteligentes;
- Pesquisador há mais de duas décadas com experiência em planejamento urbano, plano diretor, direito à cidade e cidades inteligentes.
- Conselheiro titular do Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano (CEDURB) de Sergipe

POR QUE AGORA?

- A Política Nacional de Cidades Inteligentes está em tramitação;
- Municípios que se anteciparem terão vantagem competitiva;
- Novas fontes de financiamento exigem adequação legal prévia;
- Gestão 2025-2028 é o momento ideal para estruturar isso.



5.CURSOS, CAPACITAÇÕES E CONSULTORIAS PRESTADAS



6. CONSULTA DE DIAGNÓSTICO GRATUITA PARA GESTORES INTERESSADOS E CONTATOS:

Vamos transformar sua cidade em inteligente com segurança jurídica, inovação e planejamento?

Como forma de incentivar a implantação de soluções jurídicas e estratégicas voltadas ao desenvolvimento inteligente dos municípios, esta consultoria oferece uma sessão de diagnóstico gratuita, online ou presencial, para os gestores públicos que demonstrarem interesse formal.

O que está incluso:

- Reunião de até 60 minutos com o gestor (prefeito, secretário ou equipe técnica);
- Levantamento inicial dos desafios e oportunidades do município;
- Orientações preliminares sobre adequações legais, planos e captação de recursos;
- Apresentação personalizada da metodologia da consultoria e suas etapas.

Formato:

- Online (via videoconferência) para qualquer município do Brasil;
- Presencial, quando logisticamente viável, mediante agendamento prévio.
- Importante: A consulta gratuita não gera obrigação contratual e tem caráter exclusivamente técnico e orientativo.



**Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 162,
sala 5 - Grageru, Aracaju - SE, 49027-255.**



79.999778899



www.diogocalasans.com.br



contato@profdiogocalasans.org

